PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Nova Bréscia

O Município de Nova Bréscia/RS, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrado com a entidade AMBRAVAT – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DA REGIÃO ALTA DO VALE DO TAQUARI para dar manutenção ao Corpo de Bombeiros Misto de Encantado, conforme Lei Municipal nº 2.259, de 10 de março de 2020, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site www.novabrescia.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Bréscia, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Centro de Nova Bréscia/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A justificativa prende-se ao fato de a AMBRAVAT – Associação Mantenedora Do Corpo De Bombeiros Da Região Alta Do Vale Do Taquari ser a única entidade credenciada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul apta a prestar serviços através da contratação de bombeiros civis que complementam a guarnição do Corpo de Bombeiros Comunitário (misto) de Encantado, que atende à Região Alta do vale do Taquari, formada pelos Municípios de Encantado, Roca Sales, Muçum, Nova Bréscia, Coqueiro Baixo, Relvado e Doutor Ricardo, em forma de parceria.

Portanto, a situação se amolda à hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público, por inviabilidade de competição, conforme Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Nova Bréscia, 11 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO MARTINI
Prefeito Municipal